



PODER JUDICIÁRIO
3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM3A3CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que determina o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo n.º 238 (Doc. SEI n.º 0848100) do Superior Tribunal Militar e da Instrução Normativa n.º 40/2020, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

1.3. Trata-se de Estudo Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricitista, com fornecimento de material, para funcionamento da plataforma elevatória, para portadores de necessidades especiais, instalada na sede da 3ª Auditoria da 3ª CJM, atendendo a todas as especificações descritas no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos, fornecendo toda mão-de-obra, equipamentos e insumos, a serem executados no Edifício-Sede da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar.

1.4. Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2 – NECESSIDADE

2.1. – Descrição da Necessidade

2.1.1. Esta contratação faz-se necessária de forma a garantir a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais às dependências do Juízo. Atualmente a plataforma elevatória, para portadores de necessidades especiais, encontra-se parada sem funcionamento, aguardando a manutenção da rede elétrica com a remoção da fiação existente do cabo alimentador do elevador PCD (sai do CD do Térreo, passa pela garagem até a área externa frontal) e passagem do novo cabo

alimentador do elevador PCD. (sai do CD do Térreo, passa pela garagem até a área externa frontal). Incluindo 125m cabo 6mm² flexível, 6x terminal olhal de pressão 6mm².

2.1.2. A contratação em tela está alinhada aos objetivos deste órgão, em razão de a manutenção das instalações e equipamentos ser imprescindível à estrutura física do Juízo, garantindo acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

2.1.3. Também está alinhado a esta contratação, a modernização do ambiente de trabalho com a premissa de disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas, oferecendo melhores condições de segurança ao trabalho.

2.1.4. Por fim, cabe mencionar que a Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições editalícias e contemplará também, na presente contratação, a adoção por parte da Contratada de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem como o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento às Instruções da SLTI/MPOG.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. A empresa deverá fornecer a mão-de-obra, os equipamentos e materiais necessários a plena execução dos serviços pretendidos, contemplando ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPI) e outros objetos a serem utilizados, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2.2.2. Os serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referência, deverão ser obrigatoriamente refeitos, até que estejam adequados e aceitáveis, a partir do recebimento e atestação do servidor responsável.

2.2.3. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incomôdo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução do serviço, e observando os critérios de sustentabilidade ambiental com implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, seguindo, no que for viável, os termos definidos da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

2.2.4. Os materiais empregados juntamente com itens a serem consumidos, deverão constar no preço final da cotação dos preços a serem enviados, considerando transporte, frete e demais despesas.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1. No sentido de identificar a existência das alternativas de mercado com potencial para oferecer as soluções de novas tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, e ratificar a possibilidade de ampla concorrência, realizou-se pesquisa em sítios eletrônicos e consultas no Painel de Preços.

3.1.2. Devido a particularidade do serviço a ser contratado, com

suas especificações descritas no item 2.1.1. deste Estudo, não foram encontradas contratações similares, no conjunto, nas consultas feitas nos sítios eletrônicos e painel de preços.

3.1.3. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores no próprio município de Santa Maria/RS, que atendam plenamente aos requisitos pleiteados desta contratação, conforme cotações realizadas na Pesquisa de Preços (Doc. SEI nº 3841061).

3.1.4. Desta forma, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, uma vez que o valor total estimado não ultrapassa o limite para tal, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5. De posse deste estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da 3ª Auditoria da 3ª CJM, e estimar a quantidade e o preço dos produtos demandados, atendendo os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1. A solução escolhida atende plenamente as necessidades da Administração, com a premissa de realizar os serviços conforme descrito neste Estudo.

3.2.2. A Contratada deverá fornecer os serviços, de acordo com as especificações, no prazo, local e quantidade a serem estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3. O critério para avaliação das propostas é o menor preço global, solução que tem sido utilizada historicamente para suprir as necessidades deste Órgão e que tem se mostrado adequada até o momento.

3.2.4. Trata-se de serviço considerado comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. A realização dos serviços com suas especificações deverão ser executados, em toda sua execução, conforme descrito no item 2.1.1.

3.2.6. Os serviços deverão ser executados no Edifício-Sede da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, nos locais específicos, conforme endereço: Rua Alameda Montevideo, 244, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria/RS, CEP 97.050-30.

3.2.6.1. A empresa deverá ter ciência da localidade e pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, constante esse, na cotação a ser realizada.

3.3 – Garantia

3.3.1. Todo e qualquer serviço realizado em desconformidade deverá ser substituído e reparado, sem ônus para a 3ª Auditoria da 3ª CJM, em prazo a ser definido pelo Termo de Referência, até que estejam adequados e aceitáveis, a partir do recebimento e atestação do servidor responsável.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Conforme levantamento feito através da Pesquisa de Preços (Doc. SEI nº 3841061), o montante a ser estimado é de R\$ 2.853,33 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. A Administração optou pelo não parcelamento da solução tendo em vista a similaridade dos serviços a serem prestados, além de ser mais atrativo às empresas cotarem preços para uma maior quantidade de itens.

3.5.1.1. Com os itens dispostos em conjunto poderá haver redução dos preços totais e, conseqüentemente, reflexo positivo na economia de escala.

3.5.1.2. A Administração poderá selecionar a proposta mais vantajosa atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

3.6 – Classificação dos serviços

3.6.1. Os serviços pretendidos se enquadram na modalidade comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.7 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.7.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para os serviços pretendidos.

3.8. – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.8.1. Nesse sentido, converge também com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União em seu sexto artigo - "Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços -, assessorado em seu sétimo artigo - "Fortalecer a gestão da sustentabilidade e acessibilidade", uma vez que se busca, a partir desta contratação, ao planejamento, desenvolvimento, implantação, atualização de soluções tecnológicas e a racionalização de recursos materiais consoante a otimização do gasto público

4 – PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

4.1.1. A contratação em tela esta alinhada também aos objetivos deste órgão, considerando que a manutenção das instalações e equipamentos melhoram a estrutura física e processual, efetuando de forma conveniente a realização dos trabalhos pretendidos, garantindo acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

4.1.2. Também está alinhado a esta contratação, a modernização do ambiente de trabalho com a premissa de disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas, oferecendo condições de acesso ao público.

4.2 – Providências a serem Adotadas

4.2.1. Em virtude das características do objeto contratado, não haverá providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração da contratação, nem necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação de proteção ambiental, racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento diante do compromisso com a Responsabilidade Socioambiental.

5 – VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

5.1.1. Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa n.º 58/2022/SEDGG/ME e o contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, declara como **VIÁVEL, técnica e economicamente**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, a fim de manter em pleno funcionamento plataforma elevatória para pessoas com deficiência, atendidas as especificações descritas no Termo de Referência a ser elaborado, fornecidos mão-de-obra, equipamentos e insumos. À consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Susbtituto da Justiça Militar.

Santa Maria-RS.

MARCELLA BENITES RAMIRES MENDES
Integrante Administrativo

NELSON LEONIR DE QUADROS SILVA
Integrante Técnico

FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA
Chefe da Seção de Administração

De acordo.

DIÓGENES MOISÉS PINHEIRO
Juiz Federal Substituto da Justiça Militar
Ordenador de despesas



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM**, em 18/07/2024, às 17:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA BENITES RAMIRES MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 19/07/2024, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES MOISES PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 22/07/2024, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3824184** e o código CRC **94E763B2**.

3824184v8

Alameda Montevideo 244 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-510 - Santa Maria - RS